



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADMNº 237/2025

Cariacica/ES, 06 de outubro de 2025

Exmº.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 37543/2025

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 07/10/2025 13:06:37

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 9927/2025

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 237/2025, ENCAMINHA O

AUTÓGRAFO Nº 99/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 059/2025.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 99/2025, correspondente ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 059/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - INSTITUI O “PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 06/10/2025.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande- Cariacica/ES-CEP29.140-052-
CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 99/2025
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 59/2025
PROCESSO Nº4758/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 059, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTITUI O “PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CARIACICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, o “Prêmio Boas Práticas na Rede Municipal de Educação”, a ser conferido anualmente as profissionais da rede pública municipal que se destacarem por práticas pedagógicas exitosas.

§ 1º Consideram-se práticas exitosas as ações sistematizadas que resultem em:

- I- melhoria e recomposição das aprendizagens;
- II - redução do abandono e evasão escolares;
- III- fortalecimento da equidade e da inclusão educacional;
- IV - promoção de comportamentos e atitudes favoráveis à cidadania.

§ 2º O prêmio será concedido em edições anuais.

Art. 2º O prêmio tem como objetivos:

- I - valorizar, divulgar e disseminar experiências pedagógicas bem-sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal;
- II - estimular práticas que promovam inovação e avanço qualitativo no ensino;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 99/2025
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 59/2025
PROCESSO Nº4758/2025

III - apoiar iniciativas que promovam inclusão, equidade, recomposição das aprendizagens, cultura digital, educação integral e gestão democrática;

IV - engajar a comunidade escolar (profissionais, estudantes e famílias) na consolidação do projeto pedagógico da escola.

Art. 3º Poderão concorrer ao prêmio os profissionais da Rede Municipal de educação que estejam em efetivo exercício e que tenham implementado práticas pedagógicas alinhadas aos eixos temáticos definidos por regulamento específico.

Art. 4º O “Prêmio Boas Práticas na Rede Municipal de Educação” será conferido aos vencedores, conforme critérios estabelecidos em edital próprio, com base na avaliação de práticas desenvolvidas no ano letivo de referência nas escolas municipais.

Art. 5º As práticas pedagógicas serão organizadas em três categorias:

I - educação infantil (creche e pré-escola);

II - ensino fundamental – anos iniciais;

III - ensino fundamental – anos finais.

Art. 6º Serão concedidas premiações em dinheiro aos três primeiros colocados de cada categoria, conforme os valores a seguir:

I - 1º lugar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - 2º lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III - 3º lugar R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. As demais propostas classificadas por categoria (até duas) receberão certificado de reconhecimento, sem premiação em dinheiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 99/2025
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 59/2025
PROCESSO Nº4758/2025

Art. 7º A seleção e avaliação das práticas inscritas será realizada por uma Comissão Avaliadora designada por ato da Secretária Municipal de Educação, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 8º A premiação em dinheiro de que trata esta Lei:

- I - será creditada diretamente na conta pessoal dos contemplados;
- II - não se incorporará, a qualquer título, à remuneração dos servidores premiados;
- III - não gerará vantagens funcionais ou previdenciárias.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Caberá a Secretaria Municipal de Educação o cumprimento desta Lei, expedindo normas e regras complementares por meio de Portaria e/ou Editais correspondentes às edições anuais do prêmio.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 06 de outubro de 2025.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

